



CÓDIGO DE CONDUTA

PALAVRA DO PRESIDENTE

Fundada em 20 de junho de 1995 na cidade de Videira/SC, a Cooperativa dos Transportadores do Vale – Cootravale, é fruto do sonho de 22 pequenos transportadores que acreditaram que a união abriria portas e ajudaria a conquistar novos mercados e que com seriedade, profissionalismo e dedicação se tornou uma das maiores organizações de transporte do País. Ciente de sua responsabilidade como cooperativa, estabeleceu um compromisso mantido até hoje com seus colaboradores, cooperados, comunidade e clientes: realizar um trabalho responsável e de qualidade, de modo que todos que mantêm relações com a Cootravale cresçam de forma unificada.

Esse código de conduta define e explicita nossa postura profissional a todos com quem nos relacionamos: cooperados e seus funcionários, clientes, comunidade, imprensa, concorrência e nossos colaboradores. Ele se aplica a todas as unidades, das quais se espera a coerência com os princípios que aqui são apresentados.

INTRODUÇÃO

Queremos que esta cooperativa seja reconhecida como referência no mercado onde atua, com um padrão excepcional de atendimento aos clientes, bem como pelo nível de competência de suas equipes, onde as pessoas tenham prazer e orgulho em trabalhar.

O Código de conduta existe para que cada colaborador e cooperado possam agir de forma responsável, explicitada por uma conduta pessoal, comercial e legal coerente com os nossos valores.

Que a condução dos negócios da cooperativa seja orientada dentro dos valores da Cootravale.

Que todos os colaboradores sejam responsáveis por manter a integridade deste código, bem



como tenham o dever de cumpri-lo de forma responsável e condizente com os valores da Cootravale.

DIRECIONADORES ORGANIZACIONAIS

Missão

Contribuir para o desenvolvimento social, profissional e econômico de seus cooperados e colaboradores, prestando serviços de transporte que atendam as expectativas dos clientes.

Visão

Ser referência em transporte de cargas no Brasil, com sustentabilidade.

Valores

- Princípios Cooperativistas;
- Ética;
- Qualidade;
- Cooperação;
- Valorização de pessoas;
- Sustentabilidade.

CONFLITO DE INTERESSE

A Cootravale espera dos seus cooperados/colaboradores/prestadores de serviços uma postura que não crie conflito com os interesses da cooperativa.

Não é permitido utilizar-se de sua função para obtenção de vantagens pessoais ou receber, sob qualquer forma ou pretexto, presentes ou dinheiro de pessoas que tenham ou pretendam ter relações de negócios com a cooperativa.

Não é permitido efetuar no ambiente da cooperativa, pagamentos ou cobranças de contas particulares, exceto quando autorizado pela liderança.

É proibida a entrada de pessoas que apresentem alterações pelo uso de drogas ou álcool nas dependências da cooperativa.



Não é permitida a comercialização de qualquer tipo de mercadoria, exceto nos períodos de refeição ou descanso, sem prejuízo à toda e qualquer atividade da cooperativa ou de seus colaboradores, clientes e/ou cooperados.

O colaborador deve informar suas atividades externas, relacionamentos e interesses financeiros que possam apresentar conflitos de interesse com os negócios da cooperativa.

O colaborador não deve pressionar ou constranger os colegas de trabalho, terceiros ou fornecedores para participar de lista de presentes, adesões, doações, rifas, entre outros. Somente serão permitidas doações ou campanhas oficializadas pela cooperativa.

O colaborador deve zelar pelo bom uso e conservação do patrimônio evitando perdas, desperdícios ou danos aos mesmos.

Furtos, roubos e fraudes serão tratados com o rigor da lei.

Todo conhecimento gerado quanto ao exercício das atividades dos colaboradores são propriedade intelectual da Cootravale. Além disso, deve-se identificar e proteger patentes, segredos comerciais, marcas comerciais, direitos autorais e outras.

Não serão toleradas atitudes de discriminação, desqualificação, intimidação e constrangimento em função de raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, convicção política, origem, classe social, idade, deficiência, estado civil e/ou nível hierárquico.

FORNECEDORES E CLIENTES

Os cooperados/colaboradores/prestadores de serviços devem conduzir as relações de forma transparente e respeitosa com os fornecedores e clientes, realizando os negócios embasados em níveis de qualidade, entrega e equilíbrio financeiro. Para isso é imprescindível:

- Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços, baseando-se em critérios estritamente legais e técnicos de qualidade, custo e pontualidade;
- Exigir um perfil ético em suas práticas de gestão e de responsabilidade social e ambiental, recusando práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, trabalho forçado ou compulsório, e outras contrárias aos princípios deste código, inclusive na cadeia produtiva de tais fornecedores;



- Oferecer produtos e serviços de qualidade, com tecnologia avançada, num padrão de atendimento transparente, eficiente, eficaz, cortês e respeitoso, visando à plena satisfação de seus clientes e fornecedores, para a manutenção de relacionamentos duradouros;

- Os clientes e fornecedores devem ser atendidos com agilidade, cortesia e eficiência e as informações repassadas devem ser objetivas, precisas, claras e transparentes. Tais informações devem ser prestadas sem diferenciação no tratamento e isentas de distinções resultantes de interesses ou sentimentos pessoais;

A Cootravale cumpre os seus contratos com clientes e fornecedores, de acordo com as condições negociadas;

Os cooperados e seus funcionários, clientes, fornecedores e colaboradores, não estão autorizados a agir ou se posicionar em nome da Cootravale exceto nos casos explicitamente autorizados.

ASSÉDIO MORAL E SEXUAL

O convívio no ambiente de trabalho deve ser alicerçado na conduta respeitosa e responsável de todos os funcionários, independentemente da posição hierárquica, na busca de um objetivo comum. Deve, portanto, estar livre de ofensas, difamação, exploração sexual, assédio moral, violência verbal e não verbal, ou favorecimento, que possam ser vistos como obrigação ou compromisso pessoal, principalmente se advindos das relações entre líderes e liderados.

O assédio de qualquer natureza, a qualquer colaborador, por qualquer razão, não é compatível com os valores e as condutas éticas exigidas pela cooperativa e não será permitida.

TRABALHO INFANTIL E ESCRAVO

A Cootravale não contrata menores de 16 anos, de acordo com a lei (a não ser sob condição de menor aprendiz), nem utiliza qualquer forma de trabalho forçado, ou escravo repudiando toda organização que tenha essa prática.

Os colaboradores têm o compromisso de informar a área de Gestão de Pessoas sobre a existência de trabalho infantil ou forçado em qualquer organização com a qual a cooperativa se



relacione para que sejam tomadas as devidas providências.

SAÚDE E SEGURANÇA

A preservação da saúde, integridade física e psíquica dos colaboradores e a promoção da qualidade de vida são valores fundamentais.

Para garantir condições de trabalho seguras e sadias é preciso atitudes responsáveis no cumprimento de leis e normas internas relativas à Medicina e Segurança do Trabalho.

A cooperativa busca oferecer um ambiente seguro e saudável e, para tanto, o colaborador deve:

- Utilizar os EPI's conforme normas internas;
- Comunicar imediatamente o líder quando visualizar alguma condição insegura;
- Nas instalações da cooperativa, somente é permitida a entrada de pessoas autorizadas e devidamente identificadas.

INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

O colaborador que tiver acesso a informações privilegiadas não deverá revelá-las antes de ser de conhecimento público, tanto no público interno como externo.

Os colaboradores responsáveis em elaborar relatórios direcionados às autoridades devem fazê-las de forma completa, clara e correta e dentro dos prazos determinado. A infração a essas determinações pode levar a sérias consequências criminais e civis.

Em eventos sociais e familiares, assuntos da cooperativa não devem ser tratados, mantendo-se assim a confidencialidade das informações.

Em decorrência da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, sempre que os colaboradores estiverem em viagem, no aeroporto, hotel, táxi, evite falar o nome da cooperativa a fim de resguardar os seus assuntos e a sua identidade organizacional.



MEIOS ELETRÔNICOS

É estritamente proibido o acesso a sites e aplicativos de conteúdos estranhos a atividade da cooperativa. Tais como sites de pornografia.

Quando o colaborador estiver em trabalho externo, fora da cooperativa e for acessar microcomputadores externos, não deverá deixar informações da cooperativa gravadas nas máquinas ou impressas.

Não divulgar senhas ou códigos de acessos corporativos, sejam sistemas, rede, bancos ou quaisquer outros que possam trazer riscos à cooperativa e/ou rede de computadores da Cootravale.

Não será permitido o uso dos recursos da cooperativa para envio de materiais que não sejam de interesse da mesma.

Tolera-se a utilização moderada dos meios de comunicação (telefone, fax, e-mail, internet, computador, impressora) para fins pessoais, desde que esse uso seja autorizado pela liderança imediata e não contrarie orientações internas ou prejudique o trabalho.

MEIO AMBIENTE

A Cootravale, em consonância com o seu compromisso para com o meio ambiente, mantém um compromisso com a Gestão Ambiental nos processos produtivos de suas unidades, baseado nos seguintes princípios:

- Atendimento à legislação ambiental

Atender à legislação ambiental e demais requisitos aplicáveis.

- Prevenção da poluição

Adotar a prevenção da poluição como forma de minimizar os riscos de impactos ao meio ambiente relacionados ao efluentes líquidos, resíduos sólidos e gases gerados nos processos.

- Melhoria contínua

Empregar a melhoria contínua em seus processos com objetivo de melhorar o seu desempenho ambiental.



- Transparência

Manter um canal de comunicação com as partes interessadas visando difundir seu compromisso com o meio ambiente.

SISTEMATIZAÇÃO

- Comitê de conduta

O comitê de conduta da Cootravale tem como finalidade promover a discussão e efetuar a revisão periódica deste código, à luz do desenvolvimento de seus trabalhos e da interação das suas unidades.

- Penalidades

O não cumprimento desse código poderá acarretar sanções e punições, previstas na legislação vigente.

- Revisão do Código

O código de conduta será revisado a cada 2 anos, após o primeiro ano de lançamento ou sempre que houver necessidade ou interesse corporativo.

CONCLUSÃO

Os casos de suspeita de violação a este código deverão ser avaliados pelo comitê de conduta da Cootravale, mediante representação de qualquer membro, de acordo com medidas a serem definidas pelo comitê.

Caso os cooperados e seus funcionários, clientes, fornecedores e colaboradores observarem ou tomarem conhecimento de violações às políticas da Cootravale, a este código, estatuto e regimento interno ou às leis vigentes, ou mesmo se tiverem dúvidas quanto ao seu significado, intenção ou aplicação, é sua responsabilidade expor tais dúvidas ao líder, conselho administrativo ou fiscal, ao comitê de conduta ou utilizar-se do canal de denúncia para apontar o fato ocorrido.